

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2022/ADM

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA - SRP Nº 3/2023-001PMT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS COM MOTORISTA E OPERADOR, SEM COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES CONTÍNUAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 171/2022/ADM, modalidade *Concorrência - SRP Nº 3/2023-001PMT*, requisitada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PMT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 22.981.088/0001-02, cujo objeto é “*Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas com motorista e operador, sem combustível, visando atender as necessidades contínuas do Município de Tucumã-PA*”, sendo instruído pela autarquia requisitante e pela Comissão de Licitação, conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos e demais documentos juntados.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização da contratação foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 688 laudas reunidas em volume



único. Ademais, o presente processo administrativo foi instruído com os seguintes documentos:

- Ofício nº 169/2022, com data de 06 de dezembro de 2022, solicitando autorização para realização do Processo Licitatório (fls. 02);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 03 a 06);
- Solicitação de Despesa nº 20221206003 (fls. 07 a 08);
- Abertura de Licitação Pública (fls. 09);
- Intenção de Registro de Preços – IRP (fls. 10);
- Manifestação de Intenção de Registro de Preços – **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA** (fls. 11 a 12);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 13 a 15);
- Solicitação de Despesa nº 20221208001 (fls. 16);
- Instauração de Processo Administrativo (fls. 17);
- Despacho ao Setor de Compras e Serviços (fls. 18);
- Resultado de Cotações de Preço (fls. 19 a 28);
- Mapa de cotação de preços– preço médio (fls. 29 a 30);
- Resumo de cotação de preços – menor valor (fls. 31);
- Resumo de cotação de preços – valor médio (fls. 32);
- Despacho Pedido de Dotação Orçamentária (fls. 33);
- Despacho Resposta ao Pedido de Dotação Orçamentária (fls. 34);
- Termo de Referência Concorrência (SRP) Nº - 3/2023-001PMT (fls. 35 a 68);
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fls. 69);
- Autorização da Autoridade Competente (fls. 70);
- Autuação (fls. 72);
- Minuta De Edital Concorrência (SRP) Nº 3/2023-001PMT Sistema de Registro de Preços e seus anexos (fls. 73 a 140);
- **Parecer Assessoria Jurídica** conforme as folhas 142 a 143 com o seguinte teor: *“Face a todos os motivos de fato e de direito colhidos e presentes no caso em questão, entende esta assessoria que o Edital da Concorrência Pública (SRP) Nº 3/2023-001PMT, encontra-se em perfeita sintonia com os ditames legais e com os princípios que regem a administração pública. São os termos”*.
- **Parecer do Controle Interno** conforme as folhas 145 a 149 com a seguinte Conclusão: *“Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento da Minuta do Edital e seus respectivos anexos, referente ao PROCESSO Administrativo nº 171/2022/ADM, modalidade Concorrência - SRP nº 3/2023-001PMT, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria,*

inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA”.

- *EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA (SRP)Nº 3/2023-001-PMT e seus anexos (fls. 150 a 218);*
- *TERMO DE REFERÊNCIA CONCORRÊNCIA (SRP) Nº - 3/2023-001PMT: “ 2. DA JUSTIFICATIVA 2.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria integram a estrutura administrativa do Município de Tucumã que tem por missão institucional executar as políticas públicas relacionadas com os serviços de obras, infraestruturas e serviços urbanos, e demais serviços institucionais e de atendimento à População.*

2.2. O atual maquinário e veículos não atendem a demanda do município, desde a área urbana quanto a área rural, sendo de suma importância a contratação de máquinas e veículos pesados no regime hora máquina/diárias/mensais.

2.3. Registre-se que a realidade do município de Tucumã, à exemplo de tantos outros do sudeste paraense, compreende uma realidade de convivência com dois períodos climáticos bem peculiares e intensos. O período de chuvas e o pós-chuva. Períodos estes, que influenciam diretamente em diversas atividades de infraestrutura, pois a demanda deles decorrente, possui impacto direto da sua ação e inclusive, ditam a forma com determinados serviços e até mesmo contratações devem ocorrer.

2.4. Ora, durante o período chuvoso por exemplo, as ocorrências supervientes como a interrupção de uma via pelas fortes chuvas por exemplo, consiste nas atividades de recuperação imediata, para que moradores não sejam isolados. Neste cenário, obviamente que a ação do maquinário em razão da natureza emergencial, deve ser imediata não podendo ser postergada. O que requer a disponibilidade do mesmo em tempo integral, haja vista que muito embora seja possível fazer um pré-planejamento da sua ocorrência, não é possível prever a sua data e intensidade

2.5. De outro lado, com o término do período de fortes chuvas, haverá grande demanda de execução e manutenção de vias públicas urbanas e estradas vicinais rurais, além de serviços de limpeza urbana e conservação de modo geral.

2.6. Diante desta lacuna, tem-se a esclarecer que a situação requer uma atuação imediata do Poder Executivo Municipal, pois as Secretarias Municipais não possuem os recursos de equipamentos e mão de obra especializada para execução de serviços semelhantes a este, uma empresa especializada para suporte a

secretarias é amplamente necessária para viabilizar o funcionalismo das mesmas.

2.7. Portanto, há a necessidade de iniciar um processo de Licitação, para assim atender as demandas dos municípios, assegurando o início dos trabalhos objetivados por esta Gestão e respeitando as normas vigentes que norteiam a Administração Pública.

2.8. Solicita-se a contratação amparada por sistema Registro de Preço, a qual permite a esta ADMINISTRAÇÃO a realizar suas contratações em consonância com as demandas surgidas, salvaguardando-se de qualquer excesso quando desnecessária, além de se conseguir melhores condições de preço através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na locação dos itens.

2.9. Uma vez que a locação, ora solicitada, é de grande utilidade para dar continuidade aos serviços prestados diariamente pelas Secretarias Municipais, onde as mesmas ficam incumbidas de realizar serviços para melhorias manutenção e limpeza de estradas vicinais, vias urbanas pavimentadas e não pavimentadas do município.

2.10. Opta-se pela locação e não aquisição em razão do princípio da eficiência, pois com a locação diária teremos sempre veículos e máquinas capazes de atender as necessidades, sem paradas com manutenção, cabendo a contratada a substituição, mantendo a continuidade dos serviços e garantindo assim o perfeito funcionamento de todo os serviços de obras, infraestruturas e limpeza urbana, além do valor para aquisição ser vultuoso e fora das possibilidades orçamentarias das secretarias municipais.

2.11. A quantidade estimada para registro na futura Ata de Registro de Preços (ARP), foi calculada com base no consumo médio dos serviços nos exercícios anteriores e no planejamento de gestão para os próximos 12 (doze) meses”.

- Extrato de Publicações na Imprensa Oficial (fls. 219 a 221);
- Resumo de Licitação (fls. 222 a 224);
- ANEXO IX CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2023-001-PMT DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PARÁ (fls. 225);
- Lista de Presença (fls. 226);
- Credenciamentos das empresas CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA (fls. 227 a 245); NEW LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (fls. 246 a 261); SANCHES TRANSPORTES EIRELI EPP (fls. 262 a 278);

- Ata da Sessão de Credenciamento e Habilitação (fls. 279 a 280);
- Termo de Análise e Julgamento dos Documentos de Habilitação (fls. 281 a 284);
- Termo de Análise e Julgamento dos Documentos de Habilitação (fls. 653 a 655);
- Termo de Análise e Julgamento dos Documentos de Habilitação e Abertura do Prazo de Intenção de Interpor Recurso (fls. 656 a 659);
- Recurso da Empresa *NEW LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI* (fls. 660 a 671);
- Julgamento da CPL – Termo de Análise e Julgamento de Recurso (fls. 672 a 675);
- Resumo de Propostas Vencedoras – menor valor (fls. 682);
- Ata da Sessão de Julgamento da Proposta (fls. 683);

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA

Conforme se denota nos autos, foram apresentados documentos de Habilitação da empresa **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.329.932/0001-21, conforme documentos acostados no presente processo:

- **TERMO DE CREDENCIAMENTO** (fls. 228); Carta de Credenciamento e Documento Pessoal (fls. 229); CNPJ e QSA (fls. 230 a 233); Procuração Pública (fls. 234 a 235); Documentação Pessoal do Procurador (fls. 236); Documentos das Socias (fls. 237 a 238); Alteração Contratual nº 6 da Sociedade CONSTRUSERV SERVIÇOS TERRAPLANAGEM LTDA (fls. 239 a 245).
- **EVELOPE I - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** Procuração Pública (fls. 287 a 288); Documentação Pessoal do Procurador (fls. 289); Documentos Pessoais das Socias (fls. 290 a 291); Alteração Contratual nº 6 da Sociedade CONSTRUSERV SERVIÇOS TERRAPLANAGEM LTDA (fls. 292 a 298); CNPJ e QSA (fls. 299 a 302); FIC (fls. 303 a 305); Certidões (fls. 306 a 311); Balanço Patrimonial – exercício 2021 (fls. 312 a 323); Certidão de Antecedentes Criminais Negativa – TJPA (fls. 324); Certidão Judicial Cível Negativa – TJPA (fls. 325); Certidão Simplificada Digital (fls. 326 a 328); Atestado de Capacidade Técnica

(fls. 329 a 392); Licença de Operação (fls. 393 a 394); Declaração de disponibilidade dos veículos (fls. 395 a 396); Documentos dos veículos (fls. 397 a 411); Declarações (fls. 412 a 414); Alvará (fls. 415); Confirmação de autenticidade das certidões (fls. 416 a 422).

- **ENVELOPE II – PROPOSTA FINANCEIRA (fls. 676);** Proposta Comercial (fls. 678 a 680); Declaração De Não Superveniência (fls. 681).

Desta feita, o objeto deste processo administrativo perfaz o valor total de R\$ 14.676,400,00 (quatorze milhões seiscentos e setenta e seis mil e quatrocentos reais), conforme Ata da Sessão de Julgamento das Propostas (fls. 683).

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO Administrativo n° 171/2022/ADM, modalidade Concorrência SRP n° 3/2023-001PMT, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 16 de março de 2023.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n° 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente presente Processo Administrativo n° 171/2022/ADM, modalidade Concorrência SRP N° 3/2023-001PMT, referente a Concorrência, tendo por objeto a “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas com motorista e operador, sem combustível, visando atender as necessidades contínuas do Município de Tucumã-PA”, em que é requisitante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PMT**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 16 de março de 2023.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n° 007/2021

